



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

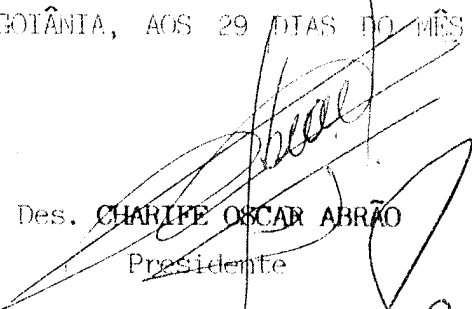
RESOLUÇÃO N.º 09/94
(De 29 de agosto de 1994)

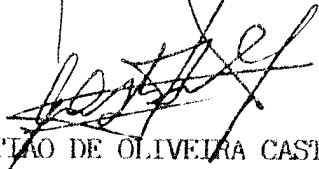
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, TENDO EM VISTA O QUE FOI DECIDIDO EM SUA SESSÃO DE 29 DO CORRENTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 13.575, DE 05 DE MARÇO DE 1987, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A LEI N.º 8.868 DE 14.04.94 RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Chefe de Cartório, correspondente ao nível retributivo da Função Comissionada FC-1 de que trata o Anexo IV da referida Lei, nas Zonas Eleitorais do interior do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1994.


Des. CHARLIE OSCAR ABRÃO
Presidente

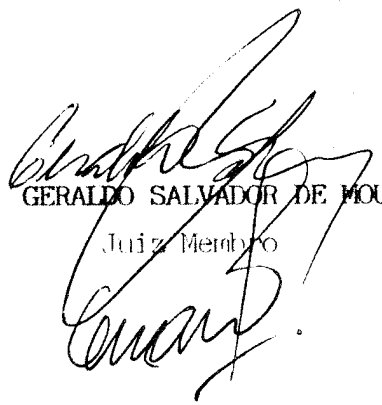

Des. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Vice-Presidente



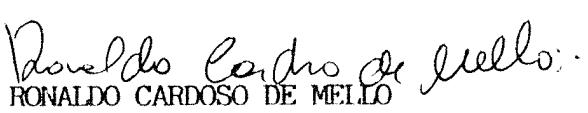
ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

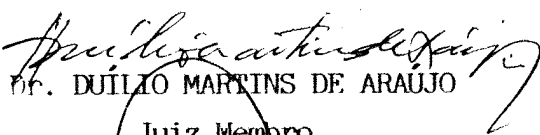
N.º

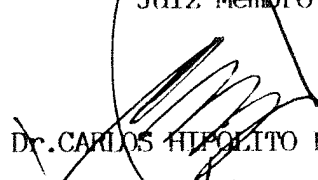
Goiânia,


Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro

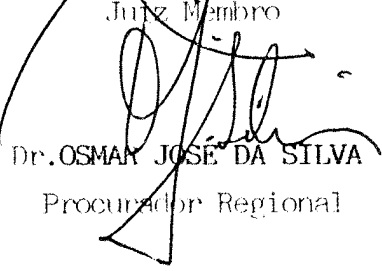
Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS
Juiz Membro


Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO
Juiz Membro


Dr. DÚLIO MARTINS DE ARAÚJO
Juiz Membro


Dr. CARLOS HIPÓLITO ESCHER
Juiz Membro

FUI PRESENTE:


Dr. OSMAR JOSÉ DA SILVA
Procurador Regional